PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20. CENTRO- BICAS- MG.
CEP: 36.600-000
CNPJ: 17.722.935/0001-84

Câmara Municipal de Bicas MG

SANCIONADO
EM 13 / 05 / 2020
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1937 /2020

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 04 / 05 / 2020
Presidente

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bicas para o exercício de 2021, compreendendo:

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 04 / 05 / 2020
Presidente

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 11 / 05 / 2020
Presidente

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 11 / 05 / 2020
PRESIDENTE

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

À SANÇÃO
Em 12 / 05 / 2020
Presidente

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3° do art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1° O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2° Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§3° Em decorrência das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, serem elaboradas num período de incertezas quanto suas projeções, devido a pandemia que se avança em todo o território nacional, o Poder Executivo poderá atualizar as metas fixadas no momento de envio do projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3° O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4° A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

Câmara Municipal de Bicas MG
06
PL 3

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2021 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Câmara Municipal de Bicas MG
Of
Fls

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2021, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância

dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Câmara Municipal de Bicas MG 09 Fls

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 13 de maio de 2020

Honorio de Oliveira
Prefeito Municipal de Bicas

Câmara Municipal de Bi...
10
F.

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2021

Câmara Municipal de Bicas MG

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - PARCELAMENTO DA COPASA
Finalidade: PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PARCELAMENTO COM A COPASA
9.002 - PARCELAMENTO COM A RFFSA
Finalidade: PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PARCELAMENTO COM A RFFSA
9.003 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
9.004 - PARCELAMENTO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Finalidade: PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PARCELAMENTO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL
9.005 - PAGAMENTO DE INATIVOS
Finalidade: EFETUAR O PAGAMENTO DOS APOSENTADOS DO RPPS, DA REMUNERAÇÃO E DA REF MIL
9.007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
9.008 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
2.072 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
Finalidade: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE GOVERNO
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES A SECRETARIA DE GOVERNO.
1.005 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
2.011 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR AGENTES POLÍTICOS.
2.012 - ENCARGOS C/ RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM POR FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
2.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OBRAS
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO SOCIAL.
2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.
1.040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DE GOVERNO

Finalidade: ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR, POR MEIO DE EQUIPAMENTOS, A EFICIÊNCIA, A CLASSIFICA E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES AO GABINETE DO PREFEITO.
1.046 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ MEIO AMBIENTE
Finalidade: OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2.048 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.070 - GESTÃO DO CIESP
Finalidade: PROMOVER FORMAS ARTICULADAS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.
2.071 - GESTÃO DA SAÚDE
Finalidade: ATENDER NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANEIRA EFICIENTE E EFICAZ
2.074 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
Finalidade: DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO
2.075 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA.
2.076 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Finalidade: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.085 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Finalidade: EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE DEMAIS ENCARGOS DO RGPS
2.090 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.093 - GESTÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.110 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO
2.115 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.125 - GESTÃO DA PROCURADORIA
Finalidade: AUXILIAR E ORIENTAR O EXECUTIVO NAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA JURÍDICA
2.127 - GESTÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
Finalidade: GARANTIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO

1 - Programa (Denominação): 002 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
2.001 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES LEGISLATIVAS
Finalidade: TORNAR PÚBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE.
2.002 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGEM.
2.003 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Finalidade: BENEFÍCIO CONCEDIDO EM TICKETS OU PECÚNIA A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DESTINADO A SUBSIDIAR AS DESPESAS COM REFEIÇÕES DOS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO.
2.004 - DESENVOLVIMENTO DO GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2.005 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA
Finalidade: CAPACITAR OS SERVIDORES DANDO O MELHOR DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS MESMOS.
2.006 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS
Finalidade: TORNAR PÚBLICO OS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1 - Programa (Denominação): 003 - PROMOÇÃO CULTURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.032 - CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS
Finalidade: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES CULTURAIS
1.034 - CONST./ RECONST. DE MONUMENTOS HIST. E ARTISTICOS
Finalidade: CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MONUMENTOS HISTÓRICOS ARTÍSTICOS
1.045 - CONSTRUÇÃO MUSEU DO PARQUE MUNICIPAL FERROVIÁRIOS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DEDICADO À HISTÓRIA E CULTURA ENRIQUECENDO O CONHECIMENTO DOS VISITANTES
2.116 - ALAMBICAS
Finalidade: DIVULGAR A TRADIÇÃO CULTURAL DOS PRODUTORES DE CACHAÇA DA NOSSA REGIÃO.
2.117 - CARNAVAL
Finalidade: PROMOVER FESTA POPULAR MANTENDO A TRADIÇÃO CULTURAL.
2.118 - FESTA LITERÁRIA
Finalidade: PROMOVER EVENTOS CULTURAIS RELACIONADOS A LITERATURA BRASILEIRA DE FORMA A ATINGIR A POPULAÇÃO EM GERAL COM VÁRIOS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES LITERÁRIAS.
2.119 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: DESENVOLVER PROGRAMA DE ATIVIDADES , ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES CONTIDAS EM MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PERTENCENTE AO ACERVO DA BIBLIOTECA
2.120 - FESTA DA VIRADA
Finalidade: PROMOVER A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO E CHEGADA DO ANO NOVO
2.121 - APOIO ÀS ENTIDADES DA ÁREA CULTURAL
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO.
2.122 - DIA DAS CRIANÇAS
Finalidade: PROMOVER A INTERAÇÃO INFANTIL, ESPORTIVA E CULTURAL
2.123 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS POP. ART. E CULTURAIS
Finalidade: CUSTEAR DESPESAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO A EVENTOS POPULARES , ARTÍSTICOS E CULTURAIS
2.124 - NATAL
Finalidade: PROMOVER AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNCIPIO
2.126 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
Finalidade: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

1 - Programa (Denominação): 004 - GESTÃO PÚBLICA

2 - Ações:

Título da Ação
2.077 - GESTÃO DO PROCON
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
2.078 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS; REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS.
2.079 - CONTRIBUIÇÕES À AMM
Finalidade: CUSTEAR AS CONTRIBUIÇÕES À ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM)
2.080 - CONTRIBUIÇÕES À CNM
Finalidade: CUSTEAR AS CONTRIBUIÇÕES À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)
2.081 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Finalidade: GERIR DE FORMA INTEGRADA TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS A TI/TIC NO ÓRGÃO, DE MODO A DOTÁ-LO DE CAPACIDADE DE GESTÃO AVANÇADA EM TI, POSSIBILITANDO OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS AO SEU BOM DESEMPENHO ADMINISTRATIVO E A MELHORIA GERAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS
2.082 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: EFETUAR O REPASSE À POLICIA MILITAR
2.083 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.084 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR FLORESTAL
Finalidade: EFETUAR O REPASSE À POLICIA MILITAR FLORESTAL

1 - Programa (Denominação): 005 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: ESTE PROJETO VISA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.006 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, BEM COMO SUA PROGRESSIVA UNIVERSALIZAÇÃO.
1.007 - CONST, AMPL, REFORMA DE UNID.ENS FUNDAMENTAL
Finalidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS E ACESSIBILIDADE.
1.008 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO A SUA PROGRESSIVA UNIVERSALIZAÇÃO.
1.009 - CONST, AMPL E REFORMA EM UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ESSE PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E SUA PROGRESSIVA EXPANSÃO.
1.010 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ENS.FUNDAMENTAL
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE APARELHAR AS UNIDADES ESCOLARES.
1.011 - ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
2.016 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: GARANTIR O TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS.
2.018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.019 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO E.FUNDAMENTAL
Finalidade: TEM POR FINALIDADE CAPACITAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FOMENTAR A GARANTIA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA.
2.020 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO ENS. INFANTIL

Finalidade: TEM POR FINALIDADE CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL E FOMENTAR A GARANTIA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA.
2.021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.023 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: GARANTIR TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS
2.024 - REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR ADEQUADAMENTE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.026 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.027 - REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR ADEQUADAMENTE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.
2.030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO.
2.031 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.
2.032 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
2.038 - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CÍVICAS
Finalidade: ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CÍVICAS NO MUNICÍPIO
2.039 - AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR ATIVIDADES DIVERSIFICADAS EXTRA-CURRICULARES.

1 - Programa (Denominação): 006 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

2 - Ações:

Título da Ação
2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR DESPESAS RELACIONADAS AO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR DESPESAS RELACIONADAS AO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
2.029 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO EJA
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

1 - Programa (Denominação): 007 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.022 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Finalidade: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
1.030 - INFRAESTRUTURA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE SANTA HELENA
2.054 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
2.091 - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Finalidade: GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO
1.163 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Finalidade: ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMGIRS), CONFORME LEI 12305/2010, DE MODO A GARANTIR A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 008 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação
2.092 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETOS SUSTENTÁVEIS
Finalidade: SUSTENTABILIDADE

1 - Programa (Denominação): 009 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação
1.012 - ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR
Finalidade: O PROJETO TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES ESTRUTURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.
1.013 - APARELHAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR
Finalidade: FORNECER EQUIPAMENTOS E ITENS DE AMBIÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS.
2.036 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
Finalidade: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS
2.037 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Finalidade: GARANTIR AS DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA DOS ALUNOS E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS.
1.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSP. UNIVERSIT. INTERM
Finalidade: GARANTIR O ATENDIMENTO DEMANDA DE UNIVERSITÁRIOS MATRICULADOS EM UNIVERSIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR FORA DO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 010 - ENSINO PROFISSIONAL E MÉDIO

2 - Ações:

Título da Ação
2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Finalidade: ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS DE TRANSPORTE.
2.034 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA VESTIBICAS
Finalidade: OFERECER CURSO PREPARATÓRIO PARA INGRESSO EM UNIVERSIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.
2.035 - DESENVOLVIMENTO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E MÉDIO
Finalidade: GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.
1.042 - APARELHAMENTO UNIDADE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Finalidade: FINALIDADE DE EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

1 - Programa (Denominação): 011 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação
1.015 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PASSEIOS
Finalidade: FACILITAR A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS.
1.016 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
Finalidade: ATENDER A DEMANDA POR VIAS PAVIMENTADAS E COM SANEAMENTO.
1.017 - CONSTRUÇÃO DE ACESSO À BR 267
Finalidade: ESSA AÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO À BR 267 ATRAVÉS DA RUA DONA ANA, DE FORMA A MELHORAR O TRÂNSITO DA RUA PRINCIPAL E GARANTIR SEGURANÇA DOS MOTORISTAS NO ACESSO E SAÍDA DA BR 267 DA CIDADE.
1.018 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: OFERECER À POPULAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS PARA O LAZER E CONVÍVIO SOCIAL.
1.019 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS
Finalidade: ESSA FUNÇÃO TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS DEMANDAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
1.020 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS/MURO DE ARRIMO
Finalidade: A AÇÃO TEM COMO FINALIDADE A CONTENÇÃO DE ÁREAS COM RISCOS DE DESLIZAMENTOS E GARANTIR A SEGURANÇA DE TRAFEGABILIDADE DA POPULAÇÃO E A INTEGRIDADE FÍSICA DE FAMÍLIAS QUE VIVEM EM ÁREAS DE RISCO.
2.049 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL
Finalidade: ESSA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E/OU ATIVIDADES DE SUPORTE A DANOS CAUSADOS POR EVENTOS NATURAIS
2.050 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CONSERVAR E MANTER AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DAS VIAS URBANAS
2.051 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MANTER A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

1 - Programa (Denominação): 012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
2.065 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: IMPEDIR QUE A SAÚDE HUMANA SEJA EXPOSTA A RISCOS.
2.066 - SAÚDE DO TRABALHADOR
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE MUDANÇAS NOS PROCESSOS DE TRABALHO QUE CONTEMPLEM AS RELAÇÕES SAÚDE-TRABALHO-DOENÇA EM TODA SUA COMPLEXIDADE.
2.067 - APOIO À SOCIEDADE DA ÁREA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR TRATAMENTO ADEQUADO A ANIMAIS.
2.068 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: REUNIR A INFORMAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA CONHECER AS MEDIDAS INDICADAS E EFICIENTES QUE LEVEM PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE DETERMINADAS DOENÇAS.

1 - Programa (Denominação): 013 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
2.041 - GESTÃO IGD SUAS
Finalidade: RECURSO UTILIZADO COMO FATOR DE MELHORIA E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.
2.128 - APOIO AS ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Finalidade: APOIA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE ATENÇÃO A FAMÍLIA.
2.129 - GESTÃO SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS
Finalidade: PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA
2.130 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS
Finalidade: ESTA ATIVIDADE VISA CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA BÁSICA E, CONSEQUENTEMENTE, GARANTIR SUA FORMAÇÃO CONTINUADA.
2.131 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Finalidade: PROPORCIONAR POSSIBILIDADES DE ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DE OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CAD ÚNICO.
2.132 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: FAZER A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO ALÉM DE DAR CONTINUIDADE ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF.
2.133 - GESTÃO DO CRAS/ PAIF
Finalidade: VISA A MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO CRAS/PAIF
2.134 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade: AMPARAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA TEMPORÁRIA.
2.135 - GESTÃO DO BPC NA ESCOLA
Finalidade: INCLUSÃO ESCOLAR E ENFRENTAMENTO DAS BARREIRAS DE ACESSIBILIDADE.
2.141 - ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VULNERABILIZADAS

1 - Programa (Denominação): 014 - DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.102 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS TURÍSTICOS
Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA E DA OFERTA TURÍSTICA, UTILIZANDO MECANISMOS ADEQUADOS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O INCREMENTO DA RENDA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TURISMO.
2.103 - BICAS MOTO FAST
Finalidade: PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL VISANDO A OCUPAÇÃO HOTELEIRA E VENDAS NO COMÉRCIO LOCAL.
2.104 - PRÊMIO ESTUDANTIL DE TURISMO
Finalidade: INCENTIVAR OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM PESQUISA E TRABALHO ESTUDANTIL SOBRE O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DESTACANDO PRINCIPALMENTE AS BELEZAS NATURAIS E CULTURAIS.
2.105 - APOIO À ASSOC. TURÍSTICA CAMINHOS VERDES DE MINAS
Finalidade: IMPLANTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CRIANDO AÇÕES IMPORTANTES PARA O SEGMENTO
2.106 - ADEQUAÇÃO DE ÁREAS TURÍSTICAS
Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA EM LOCAIS TURÍSTICOS PARA RECEBER VISITANTES, ATRAINDO UM NÚMERO MAIOR DE PESSOAS PARA O MUNICÍPIO
2.107 - APOIO À ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS
Finalidade: INCENTIVAR OS ARTESÃOS A TRABALHAREM COM PROFISSIONALISMO E COM ARTESANATOS QUE APRESENTAM CARACTERÍSTICAS COM O MUNICÍPIO.
2.159 - BICAS OKTOBERFEST

Finalidade: EVENTO GASTRONÔMICO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER FABRICANTES DE CERVEJA ARTESANAL, ATRAIR TURISTAS EM GERAL E BIQUENSES RESIDENTES EM OUTRAS LOCALIDADES.

1 - Programa (Denominação): 015 - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.094 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE INCENTIVAR EMPRESAS AUMENTAR SUAS ATIVIDADES, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE GERAR MAIS EMPREGOS E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEI 1662/2013 PRONOVE.
2.096 - PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ
Finalidade: INCENTIVAR A INSERÇÃO DE ADOLESCENTES NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DO PRIMEIRO EMPREGO.
2.097 - SEMANA DO EMPREENDEDOR
Finalidade: ESSA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE, APOIAR AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL E OUTRAS ENTIDADES PATRONAIS E DA CLASSE EMPREENDEDORA.
2.098 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS COMERCIAIS
Finalidade: PROMOVER, AMPLIAR E DESENVOLVER AS EMPRESAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O TURISMO.
2.099 - SEMAI-SERVIÇO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM ITINERANTE
Finalidade: ESCOLA TÉCNICA ITINERANTE PARA FORMAR MÃO DE OBRA EM PARCERIA COM AS EMPRESAS LOCAIS E SISTEMA S (SENAI, SESI, SEBRAE, SENAR E SESC).
2.100 - SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
Finalidade: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR EM PARCERIA COM A ACE (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL) E SEBRAE.
2.108 - REDE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV
Finalidade: MANTER A REDE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO
2.157 - SISTEMA ELETRÔNICO GERENCIAMEN. BICAS MAIS EMPREGO
Finalidade: CADASTRAMENTO DE OFERTA DE EMPREGO E MÃO DE OBRA, GERENCIAMENTO DE DEMANDA PARA OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
2.158 - PÓLO DE NEGÓCIOS
Finalidade: INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FABRICADOS NO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 016 - DESPORTO COMPETITIVO ESTUDANTIL

2 - Ações:

Título da Ação
2.040 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR ESCOLAR
Finalidade: GARANTIR ATIVIDADES, PROGRAMAS, PROJETOS E FESTIVAIS ESPORTIVOS À ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO

1 - Programa (Denominação): 017 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.036 - IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR
Finalidade: TEM POR FINALIDADE IMPLANTAR LOTEAMENTO POPULAR
1.037 - CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS POPULARES
Finalidade: CONSTRUIR APARTAMENTOS POPULARES
1.038 - PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO DE LOTES

Finalidade: GARANTIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES
2.143 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
Finalidade: TEM POR FINALIDADE RECUPERAR HABITAÇÕES PRECÁRIAS

1 - Programa (Denominação): 018 - PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.025 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA SAÚDE
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
1.026 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade: PROPICIAR UMA MELHOR QUALIDADE EM SAÚDE PARA OS USUÁRIOS DO REFERIDO PROGRAMA.
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES AO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
1.028 - APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: ESSE PROJETO TEM POR FINALIDADE APARELHAR AS UNIDADES DE SAÚDE AUMENTANDO A EFICÁCIA PARA MELHOR QUALIDADE EM SAÚDE.
1.029 - APARELHAMENTO UNIDADE ATENDIMENTO MÉDIA/ALTA COMPL
Finalidade: PROMOVER MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TECNOLOGIA.
2.056 - REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
2.057 - ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE
Finalidade: ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO GARANTINDO A OFERTA A TODOS OS NECESSITADOS DE ATENDIMENTO.
2.058 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMILIA ESF/UAPS
Finalidade: A ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MONITORAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS FAMÍLIAS REORGANIZANDO A ATENÇÃO BÁSICA E FACILITANDO ASSIM O PLANO DE CUIDADOS E ASSISTENCIA.
2.059 - GESTÃO PROGRAMA ATENÇÃO MULTIPROF DIABETES-PAMDIA
Finalidade: ATENDIMENTO DOS PORTADORES DE DIABETES DO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA DOENÇA.
2.060 - CENTRO DE FISIOTERAPIA
Finalidade: ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE HABILITAR OU REABILITAR INDIVÍDUOS COM DISFUNÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, DE DESENVOLVIMENTO OU OUTROS, COM O OBJETIVO DE OS AJUDAR A ATINGIR A MÁXIMA FUNCIONALIDADE E QUALIDADE DE VIDA.
2.061 - MANUT. DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
Finalidade: PROMOVER O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DO CISDESTE.
2.062 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS RATEIO CIESP
Finalidade: CONCEDER ATENDIMENTO MÉDICO DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS DA SAÚDE
2.063 - APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE
Finalidade: ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.064 - ATENDIMENTO ESPECIAL DA SAÚDE
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MANTER A INTEGRALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS.
2.069 - FARMÁCIA BÁSICA
Finalidade: ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO , RACIONALIZAR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PERMITIR O TRATAMENTO EFICAZ E O MENOR CUSTO DAS DOENÇAS.
2.073 - REFORMA DAS UNIDADES MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
2.160 - REFORMA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Finalidade: A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

1 - Programa (Denominação): 019 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação
2.015 - GERENCIAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
Finalidade: BUSCAR INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA MEDIANTE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS PRÓPRIOS, REPASSES CONSTITUCIONAIS E DÍVIDA ATIVA, FOCADAS NA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

1 - Programa (Denominação): 020 - ESPORTE E AÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.033 - ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS
Finalidade: CONSTRUIR, AMPLIAR E/ OU REFORMAR ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS
2.144 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS.
2.145 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS
Finalidade: APOIAR ENTIDADES ESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR.

1 - Programa (Denominação): 021 - NATUREZA VIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.031 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
Finalidade: REFERÊNCIA ECOLÓGICA
2.086 - CONSÓRCIO HIDROGRÁFICO DA BACIA DO RIO CÁGADO
Finalidade: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.087 - CONVÊNIO COM O IEF
Finalidade: APOIO TÉCNICO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
2.088 - PAISAGISMO NAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DE CANTEIROS DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.089 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL VISANDO A HARMONIA ENTRE O MEIO AMBIENTE E ESPAÇO DA CIDADE.
2.154 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL

1 - Programa (Denominação): 022 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.044 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO-CEE

Finalidade: ESSA AÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.
2.153 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO-CEE
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO DESTINADO AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

1 - Programa (Denominação): 023 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.136 - GESTÃO DO CREAS/PAEFI
Finalidade: OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE TIVEREM SEUS DIREITOS VIOLADOS OU ENCONTRAM-SE EM RISCO PESSOAL E SOCIAL
2.137 - APOIO AS ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Finalidade: FORNECER APOIO AS ENTIDADES
2.138 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE REFERÊNCIA DO CREAS
Finalidade: CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PARA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS PRESTADOS
2.142 - IMPLANTAÇÃO/GERENCIAMENTO SERV. FAMÍLIA ACOLHEDORA
Finalidade: DAR AMPARO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DE AFASTAMENTO DO NÚCLEO FAMILIAR. ALÉM DE APOIAR AS FAMÍLIAS DISPOSTAS A PARTICIPAR DO REFERIDO PROGRAMA.
2.150 - COMBATE E PREVENÇÃO DO USO DE ALCOOL/OUTRAS DROGAS
Finalidade: APOIAR A FAMÍLIA E INDIVÍDUO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OU OUTRAS DROGAS
2.161 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: O CONTRATO DE RATEIO TEM COMO FINALIDADE A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA CONFORME PRECONIZA O ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 13.431

1 - Programa (Denominação): 024 - SERVIÇOS PÚBLICOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.021 - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: GARANTIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS
2.052 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: TEM COMO FINALIDADE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.053 - LIMPEZA URBANA
Finalidade: ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

1 - Programa (Denominação): 025 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS
Finalidade: GARANTIR ACESSO A ZONA RURAL
1.047 - REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: MANTER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSERVADO E ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
1.048 - TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: ATENDER A NECESSIDADE DOS PRODUTORES RURAIS
1.049 - CONSTRUÇÃO DO MINI MATADOURO MUNICIPAL - MMM

Finalidade: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MINI MATADOURO MUNICIPAL (MMM)
2.055 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO ACESSO A ZONA RURAL.
2.109 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - RATEIO SIM/SIR
Finalidade: INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA A INDUSTRIALIZAÇÃO, O BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
2.111 - APOIO À FEIRA/MERCADO DO PRODUTOR
Finalidade: AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS NA VENDA E QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS.
2.112 - CONVÊNIO COM A EMATER
Finalidade: VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DA POPULAÇÃO RURAL.
2.113 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS QUE CONTEM COM A PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS.
2.114 - CONVÊNIO COM O IMA
Finalidade: VISA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO BENEFICIAR TODOS SEUS AGROPECUARISTAS
2.155 - AGRIC FAMILIAR E PROD ARTESANAL PROD ORIGEM ANIMAL
Finalidade: ADEQUAÇÃO FÍSICA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

1 - Programa (Denominação): 026 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.042 - CONSELHO TUTELAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO
2.043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.044 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Finalidade: APOIO OPERACIONAL AO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
2.045 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS
Finalidade: CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS
2.046 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES
Finalidade: CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA.
2.139 - SUAS NOS BAIRROS
Finalidade: LEVAR ATENDIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS BAIRROS.
2.140 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ASS. DE MORADORES BAIRRO
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES BAIRRO

1 - Programa (Denominação): 027 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
Finalidade: ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.
1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE
Finalidade: ADAPTAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS.

2.007 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
Finalidade: CELEBRAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS TAIS COMO: PROCON, POLÍCIA CIVIL, M. DO TRABALHO E EMPREGO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.
2.008 - PARLAMENTO JOVEM
Finalidade: EDUCAR OS FUTUROS CIDADÃOS VISANDO UMA MAIOR CONSCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO DOS TRAMITES LEGAIS DESEMPENHADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
2.009 - CÂMARA INTINERANTE
Finalidade: PROMOVER CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES DESEMPENHADOS PELOS AGENTES POLÍTICOS.
2.010 - ESTRUTURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA CÂMARA
Finalidade: DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CÂMARAS ASSOCIADAS, NO TOCANTE AO DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIADAS.
1.039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PRÓPRIO PARA A CÂMARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS.

1 - Programa (Denominação): 028 - FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

2 - Ações:

Título da Ação
2.095 - BRASIL MAIS PRODUTIVO
Finalidade: IMPULSIONAR A PRODUTIVIDADE DA INDÚSTRIA LOCAL.
2.101 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
Finalidade: LEVAR O EMPREENDEDORISMO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E TODOS OS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 029 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

2 - Ações:

Título da Ação
2.047 - REFORMA E REPAROS DA REDE FÍSICA PRÉDIOS PÚBLICOS
Finalidade: REALIZAR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, AFIM DE OFERECER UM AMBIENTE SEGURO E EFICIENTE PARA A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1 - Programa (Denominação): 030 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRO-EPS-SUS
Finalidade: Acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho, contando com a colaboração das Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES).

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Câmara Municipal de Bicas MG
18

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Câmara Municipal de Bicas
19
23

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2021 a 2023

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Bicas, Minas Gerais, para o exercício de 2021 e indicando as metas para 2022 e 2023 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2022 e 2023 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2021

MF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	39.045.540	37.634.256	41.225.311	38.391.536	42.980.514	38.672.54
Receitas Primárias (I)	38.932.252	37.525.062	41.104.836	38.279.342	42.852.704	38.557.55
Despesa Total	39.045.540	37.634.256	41.225.311	38.391.536	42.980.514	38.672.54
Despesas Primárias (II)	38.530.984	37.138.298	40.678.113	37.881.951	42.400.004	38.150.22
Resultado Primário (III) = (I – II)	401.268	386.764	426.723	397.391	452.700	407.32
Resultado Nominal	514.556	495.958	547.199	509.585	580.509	522.32
Dívida Pública Consolidada	3.768.143	3.631.945	3.724.557	3.468.536	3.661.939	3.294.90
Dívida Consolidada Líquida	(130.216)	(125.510)	(353.127)	(328.853)	(603.318)	(542.847
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método "acima da linha" por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 06 de março de 2020:

Variáveis	2020	2021	2022	2023
PIB (% de crescimento)	2,30	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,25	3,75	3,50	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00	3,90	3,75
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	4,25	6,00	6,50	6,50
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	4,10	4,10	4,10	4,13

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Bicas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	42.423.589	44.803.700	46.741.312
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.690.258	3.924.359	4.163.254
Contribuições	719.969	765.643	812.251
Receitas Patrimoniais	113.289	120.475	127.809
Receitas de Valores Mobiliários	113.289	120.475	127.809
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	124.868	132.790	140.873
Transferências Correntes	37.677.322	39.756.341	41.386.695
Cota-Parte do FPM	16.414.209	17.455.486	18.518.088
Cota-Parte do ITR	15.899	16.908	17.937
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	6.248.476	6.575.088	6.798.222
Cota-Parte do IPI	69.597	74.013	78.518
Cota Parte do IPVA	2.249.019	2.391.691	2.537.286
Transferências do SUS	2.103.333	2.236.763	2.372.926
Transferências do FUNDEB	7.589.180	7.829.258	7.693.176
Outras Transferências Correntes	2.987.608	3.177.135	3.370.543
Outras Receitas Correntes	97.883	104.093	110.429
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	97.883	104.093	110.429
RECEITAS DE CAPITAL	1.621.391	1.724.248	1.829.212
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	51.320	54.576	57.898
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-

Outras Alienações de Bens	51.320	54.576	57.898
Transferências de Capital	1.570.071	1.669.672	1.771.313
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.999.440)	(5.302.637)	(5.590.010)
TOTAL	39.045.540	41.225.311	42.980.514

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2020. Estima-se, então, as receitas para 2021 a 2023, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2018 e 2019, conforme detalhado a seguir:

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	32.366.348	-
2019	37.749.220	16,63
2020	39.872.519	5,62
2021	42.423.589	6,40
2022	44.803.700	5,61
2023	46.741.312	4,32

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Bicas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

Câmara Municipal de
21
Visto

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2018 e 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.854.091	-
2019	3.307.694	15,89
2020	3.493.744	5,62
2021	3.690.258	5,62
2022	3.924.359	6,34
2023	4.163.254	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	595.349	-
2019	645.331	8,40
2020	681.630	5,62
2021	719.969	5,62
2022	765.643	6,34
2023	812.251	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	145.433	-
2019	101.544	(30,18)
2020	107.256	5,62
2021	113.289	5,62
2022	120.475	6,34
2023	127.809	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2021 a 2023 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	92.621	-
2019	111.923	20,84
2020	118.219	5,62
2021	124.868	5,62
2022	132.790	6,34
2023	140.873	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2021 a 2023 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2021 e 2020 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Bi
20
Jaqueline

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	28.618.141	-
2019	33.494.991	17,04
2020	35.379.001	5,62
2021	37.677.322	6,50
2022	39.756.341	5,52
2023	41.386.695	4,10

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	13.513.850	-
2019	14.712.571	8,87
2020	15.540.116	5,62
2021	16.414.209	5,62
2022	17.455.486	6,34
2023	18.518.088	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	4.344.381	-
2019	5.128.789	18,06
2020	5.833.360	13,74
2021	6.248.476	7,12
2022	6.575.088	5,23
2023	6.798.222	3,39

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	69.477	-
2019	62.382	(10,21)
2020	65.891	5,62
2021	69.597	5,62
2022	74.013	6,34
2023	78.518	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.848.537	-
2019	1.672.727	(9,51)
2020	2.114.858	26,43
2021	2.249.019	6,34
2022	2.391.691	6,34
2023	2.537.286	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.403.519	-
2019	1.885.283	(21,56)
2020	1.991.326	5,62
2021	2.103.333	5,62
2022	2.236.763	6,34
2023	2.372.926	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	3.829.543	-
2019	6.070.882	58,53
2020	6.989.886	15,14
2021	7.589.180	8,57
2022	7.829.258	3,16
2023	7.693.176	(1,74)

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.608.834	-
2019	3.962.356	51,88
2020	2.843.564	(28,24)
2021	3.003.507	5,62
2022	3.194.042	6,34
2023	3.388.480	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

Câmara Municipal

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2021 a 2023.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	60.713	-
2019	87.736	44,51
2020	92.671	5,62
2021	97.883	5,62
2022	104.093	6,34
2023	110.429	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2021 a 2023:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	489.800	-
2019	256.220	(47,69)
2020	1.535.048	499,11
2021	1.621.391	5,62
2022	1.724.248	6,34
2023	1.829.212	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2021 a 2023 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	-
2019	46.000	-
2020	48.587	5,62
2021	51.320	5,62
2022	54.576	6,34
2023	57.898	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Bicas, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	489.800	-
2019	210.220	(57,08)
2020	1.486.461	607,10
2021	1.570.071	5,62
2022	1.669.672	6,34
2023	1.771.313	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Bicas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	35.887.338	37.866.950	39.417.895
Pessoal e Encargos	18.923.570	20.124.034	21.349.084
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.963.768	17.742.917	18.068.811
DESPESAS DE CAPITAL	3.155.203	3.355.361	3.559.618
Investimentos	2.915.969	3.100.950	3.289.721
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	239.234	254.410	269.897
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000	3.000	3.000
TOTAL	39.045.540	41.225.311	42.980.514

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2018 a 2019 e os previstos para 2020 a 2023 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	29.034.104	-
2019	30.674.699	5,65
2020	33.703.531	9,87
2021	35.887.338	6,48
2022	37.866.950	5,52
2023	39.417.895	4,10

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2018 e 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	16.268.712	-
2019	16.961.790	4,26
2020	17.915.848	5,62
2021	18.923.570	5,62
2022	20.124.034	6,34
2023	21.349.084	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os não houve valores realizados em 2018 e 2019, bem como os estimados para o período de 2020 a 2023.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Câmara Municipal de Bicas
25

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	12.765.393	-
2019	13.712.909	7,42
2020	15.787.683	15,13
2021	16.963.768	7,45
2022	17.742.917	4,59
2023	18.068.811	1,84

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2021 a 2023 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.134.905	-
2019	2.828.107	32,47
2020	2.987.181	5,62
2021	3.155.203	5,62
2022	3.355.361	6,34
2023	3.559.618	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Bicas/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.973.934	-
2019	2.613.674	32,41
2020	2.760.687	5,62
2021	2.915.969	5,62
2022	3.100.950	6,34
2023	3.289.721	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo os parcelamentos da COPASA, RFFSA, INSS, PASEP e Rede Ferroviária Federal S.A.

Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	160.971	-
2019	214.433	33,21
2020	226.494	5,62
2021	239.234	5,62
2022	254.410	6,34
2023	269.897	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Bicas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Câmara Municipal de Bilac
26

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (1)	32.366.348	37.749.220	39.872.519	42.423.589	44.803.700	46.741.312
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.854.091	3.307.694	3.493.744	3.690.258	3.924.359	4.163.254
Contribuições	595.349	645.331	681.630	719.969	765.643	812.251
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	145.433	101.544	107.256	113.289	120.475	127.809
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	92.621	111.923	118.219	124.868	132.790	140.873
Transferências Correntes	28.618.141	33.494.991	35.379.001	37.677.322	39.756.341	41.386.695
Outras Receitas Correntes	60.713	87.736	92.671	97.883	104.093	110.429
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	60.713	87.736	92.671	97.883	104.093	110.429
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.962.790)	(4.318.142)	(4.713.856)	(4.999.440)	(5.302.637)	(5.590.010)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	28.258.125	33.329.534	35.051.408	37.310.861	39.380.588	41.023.493
RECEITAS DE CAPITAL (5)	489.800	256.220	1.535.048	1.621.391	1.724.248	1.829.212
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	46.000	48.587	51.320	54.576	57.898
Transferências de Capital	489.800	210.220	1.486.461	1.570.071	1.669.672	1.771.313
Outras Receitas de Capital						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	489.800	256.220	1.535.048	1.621.391	1.724.248	1.829.212
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	28.747.925	33.585.753	36.586.456	38.932.252	41.104.836	42.852.704
DESPESAS CORRENTES (13)	28.929.201	30.427.918	33.442.870	35.612.015	37.574.162	39.107.284
Pessoal e Encargos	16.041.547	16.757.107	17.699.653	18.695.214	19.881.191	21.091.459
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	227.165	204.683	216.195	228.356	242.842	257.625
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.856.264	12.947.391	14.979.107	16.109.711	16.836.175	17.107.887
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	804.225	518.738	547.915	578.734	613.954	650.313
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	28.929.201	30.427.918	33.442.870	35.612.015	37.574.162	39.107.284
DESPESAS DE CAPITAL (16)	2.129.870	2.828.107	2.987.181	3.155.203	3.355.361	3.559.618
Investimentos	955.499	2.241.231	2.367.295	2.500.449	2.659.072	2.820.943
Investimentos Restos a Pagar Pagos	1.018.436	372.443	393.392	415.519	441.879	468.778
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	155.936	214.433	226.494	239.234	254.410	269.897

Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	5.034	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.968.900	2.613.674	2.760.687	2.915.969	3.100.950	3.289.721
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	3.000	3.000	3.000	3.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	30.898.100	33.041.593	36.206.557	38.530.984	40.678.113	42.400.004
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(2.150.175)	544.160	379.899	401.268	426.723	452.700

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores nominais

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(2.150.175)	544.160	379.899	401.268	426.723	452.700
(+)Juros Ativos	145.433	101.544	107.256	113.289	120.475	127.809
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	(2.004.742)	645.705	487.155	514.556	547.199	580.509

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Bicas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018 e 31/12/2019 e a prevista para o período de 2020 a 2023.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.394.887	3.805.821	3.794.086	3.768.143	3.724.557	3.661.939
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.394.887	3.805.821	3.794.086	3.768.143	3.724.557	3.661.939
DEDUÇÕES (2)	2.634.155	3.548.435	3.726.921	3.898.360	4.077.684	4.265.258
Disponibilidade de Caixa	2.586.976	3.477.398	3.652.311	3.820.318	3.996.052	4.179.871
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.000.229	4.194.474	4.405.457	4.608.108	4.820.080	5.041.804
(-) Restos a Pagar Processados	413.253	717.076	753.145	787.790	824.028	861.933
Haveres Financeiros	47.179	71.037	74.610	78.042	81.632	85.387
[illegible] (3) = (1 - 2)	-1.239.268	257.386	67.165	-130.216	-353.127	-603.318

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.578.598	-		33.687.297	-		(891.301)	(2,58)
Receitas Primárias (I)	33.857.915	-		33.585.753	-		(272.162)	(0,80)
Despesa Total	34.578.598	-		33.502.806	-		(1.075.792)	(3,11)
Despesas Primárias (II)	34.462.027	-		33.041.593	-		(1.420.434)	(4,12)
Resultado Primário (III) = (I–II)	(604.112)	-		544.160	-		1.148.272	(190,08)
Resultado Nominal	(384.333)	-		645.705	-		1.030.038	(268,01)
Dívida Pública Consolidada	906.907	-		3.805.821	-		2.898.914	319,65
Dívida Consolidada Líquida	(5.243.778)	-		257.386	-		5.501.164	(104,91)

Fonte Meta Prevista 2019: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
eceita Total	33.740.423	34.578.598	2,48	36.569.775	5,76	39.045.540	6,77	41.225.311	5,58	42.980.514	4,2
eceitas Primárias (1)	33.130.887	33.857.915	2,19	35.806.083	5,75	38.932.252	8,73	41.104.836	5,58	42.852.704	
espesa Total	33.740.423	34.578.598	2,48	36.569.775	5,76	39.045.540	6,77	41.225.311	5,58	42.980.514	
espesas Primárias (2)	33.631.031	34.462.027	2,47	37.268.858	8,14	38.530.984	3,39	40.678.113	5,57	42.400.004	4,2
esultado Primário (3) = (1 -)	(500.144)	(604.112)	20,79	(1.462.775)	142,14	401.268	(127,43)	426.723	6,34	452.700	6,0
esultado Nominal	(321.316)	(384.333)	19,61	(699.083)	81,90	514.556	(173,60)	547.199	6,34	580.509	
ívida Pública Consolidada	803.605	906.907	12,85	1.305.377	43,94	3.768.143	188,66	3.724.557	(1,16)	3.661.939	(
ívida Consolidada Líquida	(4.063.381)	(5.243.778)	29,05	(1.588.542)	(69,71)	(130.216)	(91,80)	(353.127)	171,19	(603.318)	70,8

Câmara Municipal de Bicas
28

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
ceita Total	36.338.461	35.702.402	(1,75)	36.569.775	2,43	37.634.256	2,91	38.391.536	2,01	38.672.549	0,7
eceitas Primárias (1)	35.681.990	34.958.297	(2,03)	35.806.083	2,43	37.525.062	4,80	38.279.342	2,01	38.557.550	0,7
espesa Total	36.338.461	35.702.402	(1,75)	36.569.775	2,43	37.634.256	2,91	38.391.536	2,01	38.672.549	0,7
spesas Primárias (2)	36.220.646	35.582.043	(1,76)	37.268.858	4,74	37.138.298	(0,35)	37.881.951	2,00	38.150.224	0,7
esultado Primário (3) = (1 -	(538.655)	(623.746)	15,80	(1.462.775)	134,51	386.764	(126,44)	397.391	2,75	407.325	2,5
sultado Nominal	(346.058)	(396.824)	14,67	(699.083)	76,17	495.958	(170,94)	509.585	2,75	522.324	2,5
ívida Pública Consolidada	865.483	936.381	8,19	1.305.377	39,41	3.631.945	178,23	3.468.536	(4,50)	3.294.901	(5,0
ívida Consolidada Líquida	(4.376.264)	(5.414.201)	23,72	(1.588.542)	(70,66)	(125.510)	(92,10)	(328.853)	162,01	(542.847)	65,0

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	3,75	4,31	3,25	3,75	3,50	3,50

Nota: 2020 - 2023 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bicas nos anos de 2017 a 2019.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	30.271.799	100	30.330.785	100	26.039.540	100
TOTAL	30.271.799	100	30.330.785	100	26.039.540	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2017 a 2019 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	46.424	79	668
Alienação de Bens Móveis	46.000	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	424	79	668

DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	578
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	578
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (1a - d2) + 3h	2018 (h) = (1b - 2e) + 3i	2017 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	46.593	169	90

Fonte: Fiscalizando com TCE/MG

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2021/2023 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R$ 1.119.983, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.272.708
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	152.725
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.119.983
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.119.983
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.119.983

Câmara Municipal de Bragança
30
Anexo III

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Bicas/MG.

MUNICÍPIO DE BICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	3.000
Outros passivos contingentes	3.000		
SUBTOTAL	3.000	SUBTOTAL	3.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	-
Discrepância de projeções	-	discricionárias	
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	3.000	TOTAL	3.000